



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 200, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em NCz\$ ..... 25.560.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados novos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

## RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária.....NCz\$	190.000,00
2 - Receita Patrimonial.....NCz\$	430.000,00
3 - Transferências Correntes.....NCz\$	19.455.000,00
4 - Outras Receitas Correntes.....NCz\$	<u>85.000,00</u>
Sub-total.....NCz\$	<u>20.160.000,00</u>

## RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito.....NCz\$	2.500.000,00
2 - Alienação de Bens.....NCz\$	1.000.000,00
3 - Transferências de Capital.....NCz\$	1.500.000,00
4 - Outras Receitas de Capital.....NCz\$	<u>400.000,00</u>
Sub-total.....NCz\$	<u>5.400.000,00</u>

TOTAL



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

### A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....NCz\$	10.372,200,00
3.2 - Transferências Correntes.....NCz\$	<u>1.437.800,00</u>
Sub-total.....NCz\$	<u>11.810.000,00</u>

#### 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....NCz\$	13.595.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....NCz\$	100.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....NCz\$	<u>55.000,00</u>
Sub-total.....NCz\$	<u>13.750.000,00</u>
TOTAL.....NCz\$	<u>25.560.000,00</u>

### B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....NCz\$	1.757.200,00
03 - Administração e Planejamento.....NCz\$	3.125.000,00
04 - Agricultura.....NCz\$	1.600.000,00
05 - Comunicações.....NCz\$	200.000,00
08 - Educação e Cultura.....NCz\$	5.340.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....NCz\$	400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....NCz\$	4.560.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços...NCz\$	200.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....NCz\$	4.220.000,00
15 - Assistência e Previdências.....NCz\$	2.727.800,00
16 - Transporte.....NCz\$	<u>1.430.000,00</u>
TOTAL.....NCz\$	<u>25.560.000,00</u>

### C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1 - Poder Legislativo.....NCz\$	1.669.200,00
2 - Governo Municipal.....NCz\$	915.000,00
3 - Secretaria de Administração.....NCz\$	1.080.000,00



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

5 - Secretaria de Educação e Cultura..NCz\$	3.490.000,00
6 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.....NCz\$	11.790.000,00
7 - Secretaira de Saúde e Ação Comunitária.....NCz\$	4.585.800,00
8 - Secretaria de Agricultura.....NCz\$	<u>1.150.000,00</u>
TOTAL.....NCz\$	<u>25.560.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (.. cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1990.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro' de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de novembro de 1989.

  
JOSE ABRANTES NETO

PREFEITO